



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Ata da 22ª (vigésima segunda) Reunião da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às quatorze horas e treze minutos, na Coordenação de Arquivo, Centro de Documentação e Informação, Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram os Deputados MORONI TORGAN, Presidente, MENDES RIBEIRO FILHO e ANTONIO CARLOS BISCAIA; o Sr. Fernando Sabóia Vieira, Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica (ASTEJ) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM) e o Sr. Inaldo Barbosa Marinho Júnior, Diretor da Coordenação de Arquivo, como assistentes. Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **I) Ata da 21ª Reunião**, realizada em 18 de fevereiro de 2004. Dispensada a sua leitura, foi a ata aprovada. **II) Expedientes recebidos:** **1) Voto do Deputado MENDES RIBEIRO FILHO** ao processo: **1.1) Processo nº 102.489/2004-CD**, de 5-2-2004: aprovado o voto que decide pelo envio de cópia dos documentos constantes de lista anexa, ressaltando-se que o solicitante fique responsável pela guarda das cópias enviadas, sendo vedada utilização distinta daquela que fundamentou o pedido. **2) Voto do Deputado MORONI TORGAN** ao processo: **2.1) Processo nº 107.218/2004-CD**, de 2-4-2004: ao apreciar a solicitação constante do Ofício nº 40/CD, de 31-3-2004, do Deputado JOÃO CALDAS, relativo ao pedido formulado pelo **Ministério Público do Estado de Alagoas** no Ofício MPSJL - 13/04, de 30-3-2004, a CEDOS decidiu ouvir o Presidente da Câmara dos Deputados, acerca da referida solicitação, para que, posteriormente, possa se manifestar sobre o pleito. **3) Voto do Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA** ao processo: **3.1) Processo nº 106.834/2004-CD**, de 31-3-2004: aprovado o voto que decide pelo envio de cópia do documento constante de lista anexa, ressaltando-se que seja mantido o mesmo grau de sigilo do original, conforme disposto no Art. 16, Parágrafo Único, da Resolução nº 29, de 1993, ficando vedada utilização distinta daquela que fundamentou o pedido. Quanto aos documentos obtidos pela Câmara dos Deputados em razão da quebra de sigilo, informa-se que o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação à Consulta nº 4, de 1995, firmou o entendimento de que esses "*não são disponíveis para requisições pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, que são titulares de vias próprias para obtê-los em suas fontes primárias*". Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.